COMISSÃO DE TERCEIRO SETOR

PARECER Nº 7, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária nº 167 de 2025 – Altera o dispositivo do art. 1º da Lei nº 2.385, de 30 de agosto de 1993, que declarou de utilidade pública o Círculo Italiano de Cascavel, e dá outras providências.
PROPONENTE: Vereador Rondinelle Batista/NOVO
RELATOR: Vereador Cidão da Telepar/ PODE
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL**

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 10 / 11 / 25
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado, para análise e emissão de parecer da Comissão de Terceiro Setor, o Projeto de Lei nº 167 de 2025 – Altera o dispositivo do art. 1º da Lei nº 2.385, de 30 de agosto de 1993, que declarou de utilidade pública o Círculo Italiano de Cascavel, e dá outras providências.

De acordo com a justificativa, o projeto tem como objetivo corrigir o número do CNPJ do Círculo Italiano de Cascavel, constante na Lei nº 2.385, de 1993, que declarou a entidade de utilidade pública. Constatou-se erro no número originalmente publicado, e a correção proposta visa ajustar o dado ao registro correto da Receita Federal.

A alteração é meramente formal, sem modificar o conteúdo, os objetivos da lei ou gerar qualquer ônus ao Poder Público ou à entidade. Trata-se de uma medida técnica para garantir segurança jurídica e fidelidade aos registros oficiais.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, IV do Regimento Interno, fui designado Relator do Projeto de Lei n. 167, de 2025 – Altera o dispositivo do art. 1º da Lei nº 2.385, de 30 de agosto de 1993, que declarou de utilidade pública o Círculo Italiano de Cascavel, e dá outras providências, de autoria do Vereador Rondinelle Batista/ NOVO, e passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõem esta Comissão de Terceiro Setor.

Conforme preceitua o art. 55-F, *caput* e parágrafo único do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Terceiro Setor *exarar parecer sobre todos os projetos relacionados a associações e*

entidades sem fins lucrativos que compõem o Terceiro Setor. Parágrafo único. Cabe ainda a esta comissão exarar parecer nas proposições de declaração de Utilidade Pública de entidades e demais segmentos que atuam na área o Terceiro Setor.

O projeto em análise tem por finalidade corrigir o número do CNPJ do Círculo Italiano de Cascavel, tendo em vista que, na publicação da lei original, o número foi informado de forma incorreta, constando "81.271.060/0001-18", quando o correto é "81.271.066/0001-18".

Para tanto, o presente projeto altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.385, de 1993, a fim de promover a devida correção.

Considerando que a entidade se encontra em plena atividade, cumprindo seus objetivos estatutários e promovendo eventos de caráter cultural e social, a correção proposta mostra-se necessária para assegurar a segurança jurídica e a regularidade de sua declaração de utilidade pública. Ressalta-se que os demais dispositivos da referida lei permanecem inalterados.

Dessa forma, por estar em conformidade com a legislação vigente e com a competência regimental desta Comissão, entendo que o projeto, no mérito, coaduna-se com os objetivos a que se propõe.

Diante da relevância das atividades desenvolvidas pela entidade e do atendimento aos requisitos legais, manifesto meu voto FAVORÁVEL à tramitação normal do Projeto de Lei nº 167, de 2025.

Cidão da Telepar
Vereador/PODE/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 167, de 2025, nos termos que regem o art. 55-F do Regimento Interno, os demais Vereadores da Comissão de Terceiro Setor, por maioria absoluta, acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto.

Comissão de Terceiro Setor.
Cascavel, 10 de novembro de 2025.

Contador Mazutti
Vereador/PL/Presidente

Xavier
Vereador/Republicanos/Secretário